

CAUÇÃO LIGERADO

ESTÂNCIA SANTA PAULA

LOTE "A"



RELAÇÃO ESCAPES				RELAÇÃO SISTEMA VIÁRIO		RELAÇÃO QUADRAS	
COD.	RUA	DESENV.	TANG.	QUANT.	ÁREAS		
A	9.00	12.75	0.01	01	11.72 m²	RUA 02	QUADRA N.º 01 12.531,55 m²
B	9.00	12.64	0.01	01	11.88 m²	RUA 03	QUADRA N.º 02 16.881,96 m²
C	9.00	14.80	0.01	01	21.01 m²	RUA 04	QUADRA N.º 03 34.821,67 m²
D	12.00	21.88	0.01	01	60.29 m²	RUA 05	QUADRA N.º 04 34.841,98 m²
E	9.00	15.34	0.01	01	24.31 m²	RUA 06	QUADRA N.º 05 20.118,62 m²
F	9.00	15.78	0.01	01	25.70 m²	RUA 07	QUADRA N.º 06 31.893,08 m²
G	9.00	13.41	0.01	01	14.08 m²	RUA 08	QUADRA N.º 07 22.553,52 m²
H	12.00	13.50	0.01	01	9.39 m²	AV. ESTRUTURAL - IV	QUADRA N.º 08 10.022,03 m²
I	9.00	10.71	0.01	01	6.18 m²		QUADRA N.º 09 12.553,53 m²
J	9.00	12.49	0.01	01	11.42 m²		QUADRA N.º 10 2.155,42 m²
K	9.00	14.75	0.01	01	20.87 m²		
L	12.00	24.59	0.01	01	67.22 m²		
M	9.00	16.49	0.01	01	34.11 m²		
N	9.00	13.18	0.01	01	13.14 m²		
O	9.00	15.69	0.01	01	26.75 m²		
P	9.00	14.96	0.01	01	21.93 m²		
Q	9.00	12.60	0.01	01	17.28 m²		
R	12.00	10.78	0.01	01	4.69 m²		
S	9.00	16.16	0.01	01	29.12 m²		
T	9.00	14.98	0.01	01	20.35 m²		
U	9.00	15.65	0.01	01	24.08 m²		
V	9.00	13.92	0.01	01	16.90 m²		
W	9.00	13.20	0.01	01	13.94 m²		
X	12.00	23.46	0.01	01	72.47 m²		
Y	9.00	17.21	0.01	01	39.62 m²		
Z	9.00	19.96	0.01	01	3.86 m²		
A1	9.00	14.38	0.01	01	17.98 m²		
A2	9.00	15.21	0.01	01	22.10 m²		
A3	9.00	13.58	0.01	01	10.33 m²		
A4	9.00	10.55	0.01	01	6.35 m²		
A5	9.00	17.72	0.01	01	42.17 m²		
A6	9.00	14.41	0.01	01	18.65 m²		
A7	9.00	13.95	0.01	01	16.30 m²		
TOTAL					780,60 m²	TOTAL	14.651,31 m²

RELAÇÃO SISTEMA VIÁRIO		RELAÇÃO QUADRAS	
QUADRA N.º 01	12.531,55 m²	QUADRA N.º 01	12.531,55 m²
QUADRA N.º 02	16.881,96 m²	QUADRA N.º 02	16.881,96 m²
QUADRA N.º 03	34.821,67 m²	QUADRA N.º 03	34.821,67 m²
QUADRA N.º 04	34.841,98 m²	QUADRA N.º 04	34.841,98 m²
QUADRA N.º 05	20.118,62 m²	QUADRA N.º 05	20.118,62 m²
QUADRA N.º 06	31.893,08 m²	QUADRA N.º 06	31.893,08 m²
QUADRA N.º 07	22.553,52 m²	QUADRA N.º 07	22.553,52 m²
QUADRA N.º 08	10.022,03 m²	QUADRA N.º 08	10.022,03 m²
QUADRA N.º 09	12.553,53 m²	QUADRA N.º 09	12.553,53 m²
QUADRA N.º 10	2.155,42 m²	QUADRA N.º 10	2.155,42 m²
TOTAL	61.278,35 m²	TOTAL	61.278,35 m²

PRAÇAS		ÁREA VERDE	
PRAÇA 01	5.316,23 m²	ÁREA VERDE 01	174,33 m²
PRAÇA 02	4.707,05 m²	ÁREA VERDE 02	104,99 m²
PRAÇA 03	20.820,68 m²	ÁREA VERDE 03	696,44 m²
TOTAL	30.843,96 m²	TOTAL	975,76 m²

PRAÇAS		CARRADOR - PML	
PRAÇA 04	2.118,18 m²	CARRADOR - PML	1.709,65 m²
PRAÇA 05	13.419,00 m²		
TOTAL	15.537,18 m²	TOTAL	1.709,65 m²

FAIXA SANITÁRIA		E.L.U.P.	
FAIXA SANITÁRIA	37.209,64 m²	E.L.U.P.	2.578,03 m²
TOTAL	37.209,64 m²	TOTAL	2.578,03 m²

FAIXA SANITÁRIA - PML		FUNDO DE VALE	
FAIXA SANITÁRIA - PML	14.651,31 m²	FUNDO DE VALE	30.877,36 m²
TOTAL	14.651,31 m²	TOTAL	30.877,36 m²

PARCELAMENTO DE SOLO

ÚNICA

ESTÂNCIA SANTA PAULA

LOTES B-1/B-REMANESCENTE-1, SITUADOS NA GLEBA RIBEIRÃO CAFEZAL, MUNICÍPIO DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

PROPRIETÁRIO: SITAP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/S LTDA

QUADRO DE ÁREAS -			
ÁREA DO TERRENO	394.795,40 m²	100,00%	
ÁREA FUNDO DE VALE	30.877,36 m²	7,82%	
ÁREA LOTEÁVEL	363.918,04 m²	100,00%	
QUADRAS	198.354,36 m²	50,24%	
SISTEMA VIÁRIO	61.278,35 m²	15,52%	
ESCAPES	780,60 m²	0,20%	
CARRADOR - PML	1.709,65 m²	0,43%	
FAIXA SANITÁRIA	37.209,64 m²	9,43%	
FAIXA SANITÁRIA - PML	14.651,31 m²	3,71%	
E.L.U.P.	2.578,03 m²	0,65%	
ÁREA VERDE	975,76 m²	0,25%	
PRAÇAS - 01, 02 E 03	30.843,96 m²	7,81%	
PRAÇAS - 04 E 05	15.537,18 m²	3,94%	
TOTAL	394.795,40 m²	100,00%	

NUMEROS DE LOTES	117 Unidades
------------------	--------------

ESCALA HORIZONTAL	1:1000
ESCALA VERTICAL	1:1000

PROPRIETÁRIO	SITAP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/S LTDA
--------------	---

PROPRIETÁRIO	SITAP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/S LTDA
--------------	---

PROPRIETÁRIO	SITAP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/S LTDA
--------------	---

PROPRIETÁRIO	SITAP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/S LTDA
--------------	---

PROPRIETÁRIO	SITAP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/S LTDA
--------------	---

PROPRIETÁRIO	SITAP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/S LTDA
--------------	---

PROPRIETÁRIO	SITAP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/S LTDA
--------------	---

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote n.º B-1/B Remanesc. 1 da Gleba Ribeirão Cambé, conforme processo n.º 18.187/2004 e Diretrizes expedidas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina - IPPUL, através do requerimento n.º 264/02 sob n.º de ordem 003-A/04, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades :

- I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA**
- a. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
 - b. Locação de quadras e datas;
 - c. Galeria de águas pluviais;
 - d. Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
 - e. Rede de água potável;
 - f. Pavimentação Primária (moledo) com espessura de 20 cm;
 - g. Urbanização de Praças conforme Lei Municipal n.º 7.483/98;
 - h. Arborização das ruas;

OBS : Todas as esquinas, depois do PC, deverão ter acesso feito para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas, avenidas e escapes em um total de 66.346,63 m2;
- b. Área destinada à Praça Pública em um total de 46.380,14 m2;
- c. Área de Fundo de Vale num total de 30.877,36 m²;
- d. Área verde com 975,76 m²;
- e. Faixa Sanitária PML com 14.651,31 m².

OBSERVAÇÕES :

- 1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;
- 2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;
- 3. O Loteador deverá atender o Inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79;

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento: Núcleo Residencial de Recreio (ZR-6) de acordo com a Lei Municipal n.º 7.485/98.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

- a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19 , Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
- b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 7.483/98, bem como registrar a Escritura de Assunção de Obrigações, Garantida por Hipoteca.
- c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU** antes de iniciar cada serviço.
- d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.
- e. Para o início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para Execução acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.
- f. Nos Contratos de Compra e Venda, deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deverá ser observado de acordo com o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal n.º 7.483/98.
- g. Qualquer alteração da especificação da pavimentação primária (moledo) executada, no loteamento ficará sob inteira responsabilidade do empreendedor, incluindo a conservação e manutenção sem ônus ao município e permitido a título precário.
- h. Acordado junto ao Empreendedor que a restauração, conservação e manutenção da capela existente na área verde 03, ficará sob sua inteira responsabilidade, não cabendo qualquer ônus ao município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

Aprovado em

13 de 12

de 2004

Nº de ordem:

300

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

OSSAMU KAMINAGAKURA
Diretor de Licenciamentos
Eng. Civil - CREA 269.856/0 - Anel 12.702-0